



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1.417 de 22 de Dezembro de 2017

Denomina **DORIDIN ANTUNES** o Centro Cultural de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **DORIDIN ANTUNES** o Centro Cultural de Candói, localizado na Avenida José Antunes Fabrício, Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 22 de dezembro de 2017

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

CANDÓI

Publicado no

Nº

De

Ass.

Ass.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br